

# O MEIO AMBIENTE DE TRABALHO A PARTIR DO OLHAR DE LEONARDO BOFF: Ecologia, Mundialização e Espiritualização

Ana Paula Tabosa<sup>1</sup>  
Fabrisia Franzoi<sup>2</sup>

## Resumo

*Leonardo Boff em seu texto "Ecologia, mundialização e espiritualização" muito bem fala sobre como o ser humano, especialmente a partir da Revolução Industrial, revelou-se um anjo exterminador, um verdadeiro satã da Terra. Mas o autor diz que o homem pode tornar-se um anjo da guarda, pode ajudar a salvá-la. E, para que esse salvamento possa ocorrer ele enumera alguns caminhos de efetivação da preocupação ecológica, quais sejam: o caminho da técnica: ecotecnologia; o caminho da política: eco política; o caminho da sociedade: ecologia social; o caminho da ética: ética ecológica; o caminho da mente: ecologia mental; o caminho do coração: mística cósmica. Assim, analisou-se o meio ambiente de trabalho na atualidade, a partir desses quatro caminhos elencados por Leonardo Boff, pois precisa-se urgentemente introduzir novos processos que levem à elaboração de alternativas ao modelo social vigente até superá-lo historicamente, o que pode ser perfeitamente adaptado para o mundo produtivo das empresas.*

**Palavras-Chave:** Meio Ambiente de Trabalho. Leonardo Boff. Espaço geográfico.

## Abstract

*Leonardo Boff in his text "ecology, globalization and spiritualization" very well talking about how the human being, especially since the Industrial Revolution, proved an exterminating angel, a real Satan Earth. But the author says that man can become a guardian angel, can help save it. And, for that rescue can occur he lists some ways of realization of ecological concern, namely: the way of art: ecotechnology; the path of politics: ecopolitics; the way of society: social ecology; the path of ethics: eco-ethics; the way the mind: mental ecology; the path of the heart: cosmic mysticism. Thus, we analyzed the working environment today, from these four paths listed by Leonardo Boff, as is urgently needed to introduce new processes that lead to the development of alternatives to current social model to overcome it historically, what can be perfectly adapted to the productive world of business.*

**Keywords:** Work Environment. Leonardo Boff. Geographic space.

---

<sup>1</sup>Mestranda em Desenvolvimento Regional na FURB, graduada em Direito pela FURB. E-mail: anadireito81@gmail.com

<sup>2</sup>Doutoranda em Desenvolvimento Regional na FURB, Professora Universitária do Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí - UNIDAVI, Mestre em Ciência Jurídica na Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI e servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª R. Rio do Sul/Santa Catarina/Brasil. E-mail: fabrisia@unidavi.edu.br

## 1 INTRODUÇÃO

A cada 29 horas morre um trabalhador em Santa Catarina. O número, calculado pelo Sistema de Informações de Mortalidade (SIM), da Secretaria Estadual da Saúde, representa a gravidade do problema no Estado. Com um recorde trágico, Santa Catarina tem número de óbitos acima da média brasileira.

Segundo dados do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), foram registrados no país mais de 2 milhões de acidentes de trabalho, nos anos de 2010 a 2012. O Amazonas é o segundo estado da região norte com o maior índice: foram aproximadamente 28 mil acidentes neste período, perdendo apenas para o Pará, com 36,6 mil. Os dados mais recentes da Previdência Social mostram que em 2012, Santa Catarina apresentou, segundo a Previdência Social, taxa de 7,7 mortes a cada 100 mil trabalhadores. O número é superior à média brasileira, de 6,6 óbitos a cada 100 mil trabalhadores, e maior que do Rio Grande do Sul (6,3), São Paulo (5,3) e Rio de Janeiro (4,6). Porém, é inferior a Minas Gerais (7,9), Paraná (7,9) e Espírito Santo (10,4)<sup>3</sup>.

Tais números não devem continuar neste patamar. Necessita-se urgentemente uma mudança de paradigma dos empregados, empregadores, sociedade, das políticas públicas para que o meio ambiente de trabalho seja ecologicamente saudável e desenvolvido.

Leonardo Boff é uma das pessoas, cuja contribuição a respeito do desenvolvimento e da sustentabilidade ultrapassa os muros acadêmicos, é contínua e sempre atual. É uma pessoa comprometida com a vida, com a sociedade, com o desenvolvimento dos povos, em suas várias dimensões. Seus escritos foram e continuam a ser produzidos de forma concomitante e coerente com sua trajetória de vida, o que merece um olhar dedicado. Para tanto este artigo pretende iniciar uma análise entre sua obra *Ecologia, Mundialização e Espiritualidade* e sua aplicação e adaptação ao meio ambiente de trabalho.

## 2 A ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO GEOGRÁFICO E O MEIO AMBIENTE DE TRABALHO

A partir de um determinado momento de sua existência o homem passou a apropriar objetos de forma sistemática. Primeiramente se apropriou dos objetos quando animal e, após desenvolver técnicas como meio de apropriação desses objetos, o fez como homem. Ao se apropriar desses objetos o homem o homem impõem um espaço e um tempo. David Harvey denominou de diferentes “práticas materiais de reprodução social”, ao investigar sobre as “experiências do espaço e do tempo” na modernidade:

A objetividade do tempo e do espaço advém [...], de práticas materiais de reprodução social; e, na medida em que estas podem variar geográfica e historicamente, verifica-se que o tempo social e o espaço social são construídos diferencialmente. Em suma, cada modo distinto de produção ou formação social incorpora um agregado particular de práticas e conceitos de tempo e do espaço.”<sup>4</sup>

---

<sup>3</sup>Disponível em: <http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/clipping/2014/280414.jsp#n16>. Acesso em: 28 abr. 2014.

<sup>4</sup>HARVEY, David. **A condição Pós-moderna**. São Paulo: Edições Loyola, 1993.

Para falar do modo de produção Harvey utiliza como referência básica Marx em seu livro “Prefácio de Uma Contribuição à Crítica la Economia Política”, para dizer:

Para garantir a sobrevivência da sociedade os homens são forçados “independentemente de suas vontades”, a entrar em relações sociais entre si. A forma dessas relações deve star “adaptada ao estágio particular de desenvolvimento da capacidade produtiva”. [...] Não é a consciência dos homens que determina sua existência, mas é sua existência social que determina sua consciência.<sup>5</sup>

Com o advento do Capitalismo houve uma revolução na apropriação e na relação do homem com os objetos. Marx se debruçou em “O Capital”, resultando na geração das categorias “valor de uso” e “valor de troca” da mercadoria. A apropriação do trabalho tem sido equivocadamente a base sobre a qual se formulam as postulações mais avançadas sobre a produção do espaço. Esse espaço tem sido teorizado recentemente pela Geografia como uma relação de objetos produzidos pelo trabalho humano, inserido dentro de um modo de produção e assim manifesto sobre a superfície da terra.

Antes de se falar do meio ambiente de trabalho precisa-se falar sobre o conceito de espaço geográfico, o qual, nos dizeres de Corrêa é associado a uma porção específica da superfície da Terra, onde ali o homem imprimiu suas marcas, seja com referência à simples localização, seja “associado em diferentes escalas, global, continental, regional, da cidade, do bairro, a rua, da casa e deum cômodo no seu interior”.<sup>6</sup>

Dessa forma um dos espaços geográficos existe é o meio ambiente de trabalho das empresas. Local onde os empregados e empregadores passam por volta de oito horas diárias produzindo. Os empregados dispendo de sua força física em troca de pagamento de salários e benefícios e o empregador no intuito de lucrar. Ao falar dos processos produtivos das empresas Milton Santos lembra que “se, por um lado, a ciência se torna uma força produtiva, observa-se, por outro, um aumento da importância do homem.”<sup>7</sup>

O homem-empregado, aqui no sentido do ser masculino ou feminino que emprega força física e mental para desenvolver suas atividades profissionais, é a figura humana individual mais importante no contexto do meio ambiente de trabalho. É ele que sofrerá todas as consequências do meio no qual está inserido e é o trabalho que distingue o homem dos outros animais.

O meio ambiente de forma geral é regulado na Constituição Federal de 1988 como bem essencial à sadia qualidade de vida, garantindo-se a preservação do seu equilíbrio como um direito fundamental de todos. Assim; “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à sociedade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

Um meio ambiente sadio exige uma análise sistemática de seus reflexos, área de abrangência e consequências, visto que a questão ambiental não encontra fronteiras enquanto bem essencial à sadia qualidade de vida, possuindo uma conotação multidisciplinar.

<sup>5</sup>HARVEY, David. **A justiça social e a cidade**. HUCITEC, São Paulo, 1980, p. 166.

<sup>6</sup>CORREIA, R. L. Espaço um conceito chave da geografia. In: CASTRO, I. E. COSTA GOMES, P. C. e R.L. CORREA, **Geografia, conceitos e temas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995.

<sup>7</sup>SANTOS, M. **Metamorfose do Espaço Habitado**. São Paulo: HUCITEC, 1998.

Essa conotação multidisciplinar parte do conflito de interesses gerados nas relações do homem com a natureza e do homem com os processos de produção, o qual é uma situação em movimento e envolve os mais diversos campos da atividade humana, inclusive o meio ambiente de trabalho.

José Afonso da Silva (1995, p.3), ao conceituar o meio ambiente, destaca três aspectos, quais sejam: o meio ambiente cultural, o artificial e o natural. Assim: “I – meio ambiente artificial, constituído pelo espaço urbano construído, consubstanciado no conjunto de edificações (espaço urbano fechado) e dos equipamentos públicos (ruas, praças, áreas verdes, espaços livres em geral: espaço urbano aberto); II – meio ambiente cultural, integrado pelo patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paisagístico, turístico, que, embora artificial, em regra, como obra do homem, difere do anterior (que também é cultural) pelo sentido de valor especial que adquiriu ou se impregnou; III – meio ambiente natural, ou físico, constituído pelo solo, a água, o ar atmosférico, a flora, enfim, pela interação dos seres vivos e seu meio, onde se dá a correlação, recíproca entre as espécies e as relações destas com o ambiente físico que ocupam.”

Desta forma, dada a imensa gama de aspectos da interação do homem com seu meio ambiente, justifica-se a análise apenas do meio ambiente do trabalho, local onde o homem passa de seis a oito horas de seu dia, por pelo menos 300 dias por ano.

Neste sentido se expressa Sebastião Geraldo de Oliveira (1998, p.79): “O meio ambiente do trabalho está inserido no meio ambiental geral (art. 200, VIII, da Constituição da República), de modo que é impossível alcançar qualidade de vida sem ter qualidade de trabalho, nem se pode atingir meio ambiente equilibrado e sustentável ignorando o meio ambiente do trabalho. Dentro desse espírito, a Constituição de 1988 estabeleceu expressamente que a ordem econômica deve observar o princípio de defesa do meio ambiente (art. 170, VI).

Pressupõem-se a ideia do meio ambiente como uma interação entre os seres vivos e seu meio, e integrando o homem ao meio ambiente nas suas diversas formas, e que deva preservar a sua qualidade de vida, seja no meio ambiente natural, cultural, artificial, bem como o que estudado meio ambiente do trabalho.

Para José Afonso da Silva (1995, p. 5) “o meio ambiente do trabalho corresponde ao complexo de bens imóveis e móveis de uma empresa e de uma sociedade, objeto de direito subjetivos privados, e de direitos invioláveis da saúde e da integridade física dos trabalhadores que o frequentam.

É no ambiente do trabalho que o homem utiliza sua capacidade física e mental. Interferindo este ambiente, diretamente, em suas mudanças comportamentais – emocionais podendo, em sua maioria, atingir seu núcleo familiar. Desta forma a proteção do meio ambiente do trabalho é etapa indispensável para o equilíbrio do meio ambiente geral.

### **3 A ORDEM ECONÔMICA E O DESENVOLVIMENTO**

A segunda metade do século XX foi marcada por um progresso técnico e um crescimento sem precedentes da economia mundial, inclusive nos países de periferia, mas salta aos olhos as disparidades sociais crescentes ocorridas.

Para Sachs (2003, p. 63) “A história recente oferece prova cabal de que o crescimento econômico, embora necessário, não é condição suficiente para o desenvolvimento” e as “taxas de crescimento, mesmo fortes, podem levar a retrocessos sociais e ambientais, ao desenvolvimento ou ao mau desenvolvimento.” E conclui que “o desenvolvimento implica progressos simultâneos nos âmbitos social, ambiental e econômico”.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 170, diz que a ordem econômica possui como fundamentos diretores a *valorização do trabalho humano e a livre iniciativa*, e, ao estabelecer que estes são os dois elementos que formam a referida ordem, e afirmou eu o regime econômico adotado é o regime capitalista (trabalho + capital).

Deste modo, a ordem econômica adotada por nossa Constituição Federal dá prioridade aos valores do trabalho humano sobre os demais valores da economia de mercado e, conquanto se trate de declaração de princípio, constitui o valor social do trabalho fundamento não só da ordem econômica, mas da própria República Federativa do Brasil (art. 1º, IV).

O desenvolvimento do capitalismo na história levou as empresas a se reorganizar, em vista da globalização da economia e a incorporação da ciência e da tecnologia ao processo de produção, de novas formas de gestão e organização do trabalho, isso representou mudanças radicais nos meios de produção, com reflexos variados em toda a atividade econômica e na vida da classe trabalhadora.

O grande constitucionalista José Afonso da Silva (1998, p. 722) afirma que os princípios preordenados para a ordem econômica, dentre eles o da defesa ao meio ambiente, dão conta do caráter incisivo do texto constitucional, ao sujeitá-la aos ditames da justiça social e, “possibilitam a compreensão de que o capitalismo concebido há de humanizar-se (se é que isso é possível).”

Para Fernandes (2009, p. 273):

Políticas públicas, mobilização social, sindicalismo proativo, sentido de cobrar a responsabilidade social das empresas, e campanhas de sensibilização para que as empresas invistam na qualificação dos seus empregados, são algumas das medidas de que se fazem urgentes e necessárias.

Não se pode falar em ordem econômica e em desenvolvimento econômico esquecendo-se da promoção de um ambiente saudável e sustentável socialmente. Sachs (1993)<sup>8</sup>, assim como Leonardo Boff descreve que atualmente as cinco dimensões do Ecodesenvolvimento, são: sustentabilidade social, sustentabilidade econômica, sustentabilidade ecológica, sustentabilidade espacial e sustentabilidade cultural. Não se pode analisar a questão do Ecodesenvolvimento apenas olhando o lado ambiental.

O autor após descrever as cinco dimensões do Ecodesenvolvimento afirma que a promoção dos meios de vida sustentáveis deve se tornar parte da linha mestra da estratégia de desenvolvimento e não terá sucesso sem a participação dos grupos e das comunidades locais, tanto dos trabalhadores quanto dos empregadores.

Para isso as estratégias de transição que deverão ser implantadas, seriam: 1 – Para que tenham sentido, as estratégias de transição deverão cobrir um período de várias décadas; 2 –

---

<sup>8</sup> SAHS I. **Estratégias de Transição para o Século XXI, desenvolvimento e meio ambiente**. São Paulo: Studio Nobel, 1993.

os países industrializados deverão assumir uma fatia mais do que proporciona dos custos da transição e do ajuste tecnológico; 3 – as estratégias eficientes de transição dependerão da ousadia das mudanças institucionais, da habilidade de se projetar pacotes de políticas multidimensionais e da capacidade de se redirecionar o progresso tecnológico; 4 – as estratégias devem, simultaneamente, modular a demanda por meio de mudança nos estilos de vida, nos padrões de consumo e nas funções produtivas, mediante a incorporação de técnicas ambientalmente adequadas e fazendo as escolhas locais corretas<sup>9</sup>.

Sachs defende a implantação de novas estratégias para superação da crise mundial, pois diz que não há desenvolvimento sem o crescimento equilibrado. O autor bate muito na tecla do desemprego e na precariedade do trabalho, ele enfatiza que a evolução recente do pensamento econômico dominado pelas teorias neoliberais explica essa insuficiência das políticas de emprego e das políticas públicas de desenvolvimento.

#### **4 LEONARDO BOFF E SUA OBRA ECOLOGIA, MUNDIALIZAÇÃO E ESPIRITUALIDADE**

Leonardo Boff nasceu em Concórdia, Santa Catarina, aos 14 de dezembro de 1938. cursou Filosofia em Curitiba-PR e Teologia em Petrópolis-RJ. Doutorado em Teologia e Filosofia na Universidade de Munique-Alemanha, em 1970. Ingressou na Ordem dos Frades Menores, franciscanos, em 1959. Durante 22 anos, foi professor de Teologia Sistemática e Ecumênica em Petrópolis, no Instituto Teológico Franciscano. Professor de Teologia e Espiritualidade em vários centros de estudo e universidades no Brasil e no exterior, além de professor-visitante nas universidades de Lisboa (Portugal), Salamanca (Espanha), Harvard (EUA), Basel (Suíça) e Heidelberg (Alemanha).

É doutor honoris causa em Política pela universidade de Turim (Itália) e em Teologia pela universidade de Lund (Suécia), tendo ainda sido agraciado com vários prêmios no Brasil e no exterior, por causa de sua luta em favor dos fracos, dos oprimidos e marginalizados e dos Direitos Humanos. Em 1992, sendo de novo ameaçado com uma segunda punição pelas autoridades de Roma, renunciou às suas atividades de padre e se autopromoveu ao estado leigo. "Mudou de trincheira para continuar a mesma luta": continua como teólogo da libertação, escritor, professor e conferencista. Em 8 de Dezembro de 2001 foi agraciado com o Prêmio Nobel alternativo em Estocolmo (RightLivelihoodAward). É autor de mais de 60 livros nas áreas de Teologia, Ecologia, Espiritualidade, Filosofia, Antropologia e Mística. A maioria de sua obra está traduzida nos principais idiomas modernos<sup>10</sup>.

Este artigo pretende iniciar uma análise do meio ambiente de trabalho à luz da obra *Ecologia, Mundialização e Espiritualidade* que foi publicada pelo autor em 1993, pois o autor logo no início de seu livro diz que “A ecologia não abarca apenas a natureza (ecologia natural), mas também a cultura e a sociedade (ecologia humana, social, etc.)<sup>11</sup>”, o que abarca o meio ambiente do trabalho.

<sup>9</sup> SAHS I. **Estratégias de Transição para o Século XXI, desenvolvimento e meio ambiente**. São Paulo: Studio Nobel, 1993.

<sup>10</sup> Informações obtidas no site do próprio Leonardo Boff. Disponível em: <http://www.leonardoboff.com/site/bio/biografia.htm>. Acesso em: 28 abr. 2014.

<sup>11</sup> BOFF, Leonardo. **Ecologia, Mundialização e Espiritualidade**. São Paulo: Editora Ática, 1993, p. 01.

O meio ambiente de trabalho, sendo um espaço organizado dentro de uma determinada empresa, o empregado, o empregador e todos os demais envolvidos no processo de produção e no dia a dia de trabalho estão completamente relacionados e interligados entre si. Para Boff tudo se relaciona com tudo em todos os pontos. “Para uma visão ecológica, tudo o que existe coexiste. Tudo o que coexiste preexiste. E tudo o que coexiste e preexiste subsiste através de uma teia infindável de relações inclusivas. Tudo se acha em relação. Fora da relação, nada existe.” E ainda: “Numa palavra, poderíamos definir a ecologia como a ciência e a arte das relações e dos seres relacionados.”<sup>12</sup>

Não se pode analisar, estudar e cuidar especificamente dos empregados, do empregador, dos meios de produção, e outros envolvidos de forma individual, eis que são serem indissociáveis no processo produtivo. Importante ressaltar, sobre as várias maneiras de proteção ao meio ambiente de trabalho, o ensinamento de Rodolfo de Camargo Mancuso (1999, p. 161-162), para quem o meio ambiente laboral há de ser assegurado segundo três maneiras básicas:

a) numa instância primária, pelo próprio trabalhador, quando ele mesmo dirige sua atividade, organiza seu local de trabalho, provê por conta própria os meios para levar a bom tempo sua atividade, assim, o trabalhador autônomo, o profissional liberal, o microempresário homem de negócios; b) num outro plano, quando a adequação do meio ambiente do trabalho passa a depender de atividade alheia: do dono da obra, do empresário, do próprio sindicato, enquanto entidade encarregada da defesa e representação institucional da categoria laboral, e, enfim, do Estado fiscalizador, através de seus órgãos voltados à segurança e higiene do trabalho; c) numa instância substitutiva ou supletiva, quando o meio ambiente laboral é assegurado, impositivamente, pela Justiça do Trabalho, no exercício da jurisdição coletiva, nos dissídios coletivos e ações de cumprimento, quando estabelece novas condições para o exercício do trabalho de certas categorias profissionais.”<sup>13</sup>

Cada um dos envolvidos tem seu papel essencial dentro da organização e eles devem ter uma preocupação ecológica. E Boff descreve como esses atores podem efetivar essas mudanças no ambiente de trabalho, veja:

“Vejamos alguns caminhos de efetivação da preocupação ecológica: o caminho da técnica: ecotecnologia; o caminho da política: ecopolítica; o caminho da sociedade: ecologia social; o caminho da ética: ética ecológica; o caminho da mente: ecologia mental; o caminho do coração: mística cósmica”<sup>14</sup>

Uma das preocupações levantada por Boff em sua obra diz respeito à regra de que desenvolvimento econômico não implica necessariamente em crescimento, se esse crescimento foi feita à custa da diminuição dos direitos sociais. As empresas no fim de cada ano devem mostrar que cresceram mais do que no ano anterior. O aumento de produtividade consiste basicamente em produzir mais e melhor a um menor custo. E que tanto maior será o desenvolvimento, quanto mais se minimizar os investimentos e maximizar os benefícios. Para ele:

“O resultado final é este: o desenvolvimento econômico não produz simultaneamente desenvolvimento social. Ao contrário, ele é feito à custa do

<sup>12</sup> BOFF, Leonardo. **Ecologia, Mundialização e Espiritualidade**. São Paulo: Editora Ática, 1993, p. 02.

<sup>13</sup> MANCUSO, Rodolfo de Camargo. **Ação civil pública trabalhista: análise de alguns pontos controversos**. In. Revista do Processo. São Paulo: Revista dos Tribunais, ano 24, n. 93, p. 151-178, jan/mar. 1999.

<sup>14</sup> BOFF, Leonardo. **Ecologia, Mundialização e Espiritualidade**. São Paulo: Editora Ática, 1993, p. 07.

desenvolvimento social. O bem-estar atinge apenas uma elite de nações ou as elites de uma nação e não envolve o bem-estar da natureza.<sup>15</sup>”

Nesse sentido Sachs<sup>16</sup> acredita que a distribuição cada vez mais desigual dos frutos dos progressos tecnológico e econômico resulta da má organização social e política, não da escassez de bens. Aponta para a responsabilidade do poder político, incapaz de assegurar o uso judicioso do poder tecnológico (Ruffolo, 1988). Está-se aqui no cerne da noção de mau desenvolvimento (Sachs, 1994), o qual não é incompatível com um crescimento da economia, até mesmo forte. É que crescimento e desenvolvimento não são sinônimos. Enquanto persistirem enormes disparidades sociais, o crescimento permanecerá, com certeza, uma condição necessária, embora de modo algum suficiente, do desenvolvimento, cujos aspectos distributivos e qualitativos não podem ser negligenciados. É um erro dizer que os exorbitantes custos sociais e ecológicos de certas formas de crescimento econômico constituem os danos inelutáveis do progresso.

Os empregados atualmente, diante da globalização e da flexibilidade das leis trabalhistas, por vezes se sujeitam a uma carga horária extensa, vindo a ficarem dias longe de casa, a tolher sua vida social e familiar, contrariando seus valores e sentimentos, vindo a dispor da convivência familiar e do seu seio social, em razão de uma relação de trabalho ou garantia de empregabilidade.

Em seguida Leonardo Boff fala sobre a ecotecnologia e se questiona:

O que pretende uma ecotecnologia ou a ecologia pelo caminho da técnica? Ela mantém inalterado o modelo de sociedade seu correspondente paradigma de desenvolvimento, mas projeta técnicas e procedimentos que visam à preservação do meio ambiente e à minoração dos efeitos não desejados dos referidos modelos. (p. 08).

Os empregados geralmente tem uma visão de que o serviço fatiga, especialmente naqueles que pagam pouco, eles rapidamente descobrem que trabalhar fatiga, tanto fisicamente quanto mentalmente. Ele tem que fazer coisas das quais não gosta, irá encontrar várias desculpas para se desconcentrar e se distrair, mas não poderá fazê-lo porque há tarefas que têm de ser efetuadas. Em vista disso Leonardo Boff<sup>17</sup> diz que “Precisamos urgentemente introduzir processos que levem à elaboração de alternativas ao modelo social vigente até superá-lo historicamente.” “O novo modelo de sociedade deve refazer o tecido social a partir das múltiplas potencialidades do ser humano e da própria sociedade”.

Boff ensina:

Contra uma economia do crescimento ilimitado, orientada pela acumulação, devemos chegar a uma economia do suficiente, centrada na vida das pessoas e da natureza, na participação de todos na produção dos meios da vida, na solidariedade para com aquelas pessoas ou aqueles seres da criação que menos vida têm ou sofrem sob patologias ou condições onerosas de subsistência e na ternura e na veneração para com toda a criação. (p. 12).

<sup>15</sup>BOFF, Leonardo. **Ecologia, Mundialização e Espiritualidade**. São Paulo: Editora Ática, 1993, p. 07.

<sup>16</sup>SAHS I. **Estratégias de Transição para o Século XXI, desenvolvimento e meio ambiente**. São Paulo: Studio Nobel, 1993.

<sup>17</sup>BOFF, Leonardo. **Ecologia, mundialização e espiritualização**. São Paulo: Editora Ática, 1993, p. 12.



O trabalho é a melhor maneira de aprender esta lição imensamente valiosa, e carregá-la consigo por toda a sua vida. Esta certamente é uma característica distintiva daquilo que chamamos de ética do trabalho.

“O decisivo na ética não é o que queremos que seja ou o que conseguimos impor pelo poder (por aí se criam as várias morais), mas o que a realidade mesmo diz e exige de cada um que se coloca em sua escuta e em sintonia para com ela<sup>18</sup>.”

E continua:

A nova ordem ética deve encontrar outra centralidade. Deve ser ecocêntrica, deve visar ao *equilíbrio* da comunidade terrestre. Tarefa fundamental consiste em refazer a aliança destruída entre o ser humano e a natureza e a aliança entre as pessoas e povos para que sejam aliados uns dos outros em fraternidade, justiça e solidariedade. O fruto disso é a paz. E a paz significa a harmonia do movimento e o pleno desabrochar da vida. (p. 13).

Ao falar em “aliança entre as pessoas e povos para que sejam aliados uns dos outros em fraternidade, justiça e solidariedade” Boff diz que seu resultado é a paz e que a paz significa a “harmonia” e “pleno desabrochar da vida”. No meio ambiente de trabalho essa aliança entre empregados, empregadores, sociedade, políticas públicas de proteção social garante a harmonia e o pleno desabrochar da saúde física e psíquica dos envolvidos, principalmente dos empregados, os quais estão doentes atualmente, pois como bem lembra Boff “A atual situação do mundo [...] revela o estado da psique humana. Estamos doentes por dentro. Assim como existe uma ecologia exterior [...] existe também uma ecologia interior.” (p. 14).

Para Boff:

A preocupação ecológica faz com que a luta operária não seja só por salários (interesses corporativos), mas também por uma melhor qualidade de vida e de trabalho, por um outro tipo de sociedade e por um novo modelo de desenvolvimento que inclua, além do bem estar social, o bem-estar da natureza (bem-estar coletivos). (p. 04).

Antunes (1990, p. 25) “O Direito Ambiental, como direito humano fundamental, não pode ficar subordinado às regras do Direito do proprietário ou do Direito do patrão, assim como não pode ficar subordinado às regras do Direito do Estado contra os direitos da cidadania, ao contrário, são aqueles direitos que deem se subordinar e se transformar em razão de necessidades prementes da humanidade que se refletem juridicamente na categoria dos direitos humanos fundamentais.”

Faz-se necessária uma democratização das relações nos ambientes e locais de trabalho, a gerar uma convivência participativa e de diálogo fundamentais a uma cultura de solidariedade e de prevenção, fruto de nossa cultura extremamente autoritária e paternalista.

Para Fernandes (2009, p. 278):

É preciso ter em mente que, se, por um lado, temos uma geração atual e futura com incertezas crescentes no que tange à viabilidade da via neste planeta, há de se reconhecer que essa mesma geração já nasce com um grau de ensinamento ou consciência sobre o problema como jamais tivemos antes. Por conseguinte, tem-se e

---

<sup>18</sup> BOFF, Leonardo. **Ecologia, mundialização e espiritualização**. São Paulo: Editora Ática, 1993, p. 13.

terão mais ainda possibilidades e alternativas crescentes de mudanças comportamentais que farão a diferença na sustentabilidade socioambiental do planeta.

“Assim divulga-se subjetivamente o sentimento de que a vida não tem sentido se não vier dotada de símbolos de posse e de status, como um bom consumo de bens, a posse de certos aparelhos eletrônicos, carros, certos objetos de arte e moradia em certos locais de prestígio.” (p. 15).

“Sem uma revolução na mente será impossível uma revolução na relação pessoa/natureza. A nova aliança encontra suas raízes na profundidade humana.” (p. 16).

A degradação ambiental e a crise no ambiente do trabalho e a consequente piora na qualidade de vida dos trabalhadores e aumento da exclusão/desigualdade social, estão a exigir uma discussão que aprofunde a articulação entre trabalho, meio ambiente e desenvolvimento econômico, pois se questiona até que ponto os recursos naturais e a humanidade suportarão o modelo hegemônico de produção, trabalho e consumo.

Amauri Mascarro Nascimento<sup>19</sup> concorda com a necessidade real de que o Direito do Trabalho deve passar por uma grande revisão, adequando-se a atualidade para evidenciar-se que não compõe um modelo estático, indiferente a outras questões. Muito ao contrário, o Direito do Trabalho é parte de um sistema de relações de trabalho e este sistema por sua vez é parte de um todo maior, que é o sistema econômico do país.

“Quando falamos em mística, pensamentos numa experiência de base omnienglobante, mediante a qual se capta a totalidade das coisas, exatamente como uma totalidade orgânica, carregada de significação e de valor. A mística está ligada a espiritualidade.” (p. 16).

Desta forma, o que a nossa civilização precisa é superar a ditadura do modo-de-ser-trabalho-produção-dominância. Essa ditadura nos mantém reféns e se mostra destrutiva do meio ambiente do trabalho. Boff com a sua Teoria da Libertação, libertará os trabalhadores das atividades estafantes e desumanizadoras, e poder-se-á recuperar o trabalho humanizado, criativo e capaz de realizar o ser humano.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de tudo que foi exposto até aqui se conclui que é necessária uma grande mudança de paradigma. O avanço tecnológico trouxe uma grande comodidade para todos, mas velhos hábitos são difíceis de abandonar. Tem-se uma pequena parcela de empregadores atualizados e comprometidos com a sustentabilidade socioambiental, mas por outro lado, a grande massa de empregadores tem uma visão empresarial ultrapassada. Aquela velha opinião de que os empregados não devem colaborar com um meio ambiente de trabalho equilibrado.

Entendemos que a proteção ao meio ambiente traduz-se, dentre outras coisas, como defesa da humanização do espaço do trabalho, não se limitando somente com as questões econômicas que envolvem a atividade laboral, mas resgatando a finalidade do trabalho como espaço de criação de bem-estar, de identidade e de dignidade daquele que trabalha.

---

<sup>19</sup>NASCIMENTO, Amauri Mascarro. **Curso de direito do trabalho**. 6. ed. São Paulo: Saraiva. 1993.

Não há como se vislumbrar o meio ambiente do trabalho dissociado das inter-relações entre atividade econômica-trabalho-meio-ambiente. As pessoas, quanto indivíduos trabalhadores, estão inseridas nessa realidade onde sua força de trabalho interage e interfere.

A valorização do meio ambiente do trabalho implica uma mudança de postura ética, deve-se considerar que o homem está à frente dos meios de produção. O meio ambiente de trabalho não deve ser considerada como uma terrível prisão, ele deve garantir o exercício da atividade produtiva do indivíduo, não considerando como máquina produtora de bens e serviços, mas sim como ser humano ao qual são asseguradas bases dignas para manutenção de uma sadia qualidade de vida.

E Leonardo Boff está mais atual do que nunca, sua visão libertadora, onde empregados e empregadores devem sentir um ao outro, ter compaixão entre si e com o meio ambiente de trabalho que os cercam, obedecer mais a lógica da cordialidade e da gentileza do que à lógica da conquista e do uso utilitário das coisas. Não se quer dizer que não se deva ter lucro e nem se deixar de trabalhar, mais renunciar um pouco à vontade de poder que reduz tudo e a todos a objetos, desconectados da subjetividade humana.

## 6 REFERÊNCIAS

ANTUNES, Paulo de Bessa. **Curso de direito ambiental**. Rio de Janeiro: Renovar, 1990.

BOFF, Leonardo. **Ecologia, mundialização e espiritualização**. São Paulo: Editora Ática, 1993.

BRASIL. **CONSTITUIÇÃO FEDERAL. VADE MECUM COMPACTO**. (Ed.)  
Colaboração: Antonio Luiz de Toledo Pinto, Marcia Cristina Vaz dos Santos Windt e Livia Céspedes. 17. ed. atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2014. Obra coletiva da Ed. Saraiva.

CORREIA, R. L. Espaço um conceito chave da geografia. In: CASTRO, I. E. COSTA GOMES, P. C. e R.L. CORREA, **Geografia, conceitos e temas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995, p. 15-23.

FERNANDES, Fabio. **Meio ambiente geral e meio ambiente do trabalho: uma visão sistêmica**. São Paulo: LTr, 2009.

HARVEY, David. **A condição Pós-moderna**. São Paulo: Edições Loyola, 1993.

\_\_\_\_\_. **A justiça social e a cidade**. HUCITEC, São Paulo, 1980, p. 166.

MANCUSO, Rodolfo de Camargo. **Ação civil pública trabalhista: análise de alguns pontos controversos**. In. Revista do Processo. São Paulo: Revista dos Tribunais, ano 24, n. 93, p. 151-178, jan/mar. 1999.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Curso de direito do trabalho**. 6. ed. São Paulo: Saraiva. 1993.

OLIVEIRA, Sebastião Geraldo de. **Proteção jurídica à saúde do trabalhador**. 2. ed. São Paulo: LTr, 1998.

RAMOS, Paulo; RAMOS, Magda Maria; BUSNELLO, Saul José. **Manual prático de metodologia da pesquisa**: artigo, resenha, projeto, TCC, monografia, dissertação e tese. Blumenau: Acadêmica, 2003, 84p.

SAHS Ignacy. **Estratégias de Transição para o Século XXI, desenvolvimento e meio ambiente**. São Paulo: Studio Nobel, 1993.

\_\_\_\_\_. **Inclusão Social pelo Trabalho: Desenvolvimento Humano, Trabalho Decente e o Futuro os Empreendedores de Pequeno Porte no Brasil**. Rio de Janeiro: Garamond, 2003.

\_\_\_\_\_. **Em busca de novas estratégias de desenvolvimento**. Estudos Avançados 9(25): 29-63, 1995.

SANTOS, M. **Metamorfose do Espaço Habitado**. São Paulo: HUCITEC, 1998.

SILVA, José Afonso da. **Direito ambiental constitucional**. 2. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1995.

\_\_\_\_\_. **Curso de direito constitucional positivo**. 12. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1998.